

Edital 005-2018-PIBEX – PROEC-UEMS
Seleção de acadêmicos da UEMS ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão - PIBEX

A Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários - PROEC/UEMS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento da comunidade acadêmica – UEMS, o Edital 005/2018- PIBEX - PROEC/UEMS, do Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX, que seleciona bolsistas para atender os programas, projetos e cursos de Extensão da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

CRONOGRAMA	
1- Lançamento do Edital	19/02/2018
2- Período para as inscrições eletrônicas por meio do SIGPROJ	01/03/2018 a 09/04/2018
3-Divulgação e homologação das propostas enquadradas no SIGPROJ	A partir de 02/05/2018
4- Período de recurso das propostas	Dois dias úteis após divulgação das propostas enquadradas
5- Divulgação do resultado dos recursos e lista final de enquadramento no SIGPROJ	A partir de 09/05/2018
6- Seleção e classificação	09/05/2018 a 11/06/2018
7- Resultado preliminar	A partir de 13/06/2018
8- Período para recursos do resultado preliminar	Até 2 dias úteis após a publicação do resultado preliminar
9-Análise dos recursos e divulgação	Dois dias úteis após o encerramento do prazo anterior
10- Divulgação do resultado final	A partir de 20 de junho de 2018
11- Prazo para entrega de comprovante Bancário	Até 29/06/2018
12- Período da Bolsa PIBEX	1º de agosto de 2018 a 31 de julho/2019

1. OBJETIVOS

1.1 - O Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX tem como objetivos:

I - estimular professores a incluírem alunos de graduação de cursos presenciais nas práticas voltadas para o atendimento de necessidades sociais emergentes relacionadas com as áreas de Comunicação, Cultura, Direitos

Humanos, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, Trabalho, Habitação, dentre outros;

II - oportunizar aos bolsistas e seus orientadores a ampliar a oferta de oportunidades para a aprendizagem e melhorar a qualidade da Educação, incluindo a Educação Continuada e a Distância;

III - possibilitar aos bolsistas novos meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimentos, permitindo a ampliação do acesso ao saber e o desenvolvimento tecnológico e social do País;

IV- estimular bolsistas e orientadores a desenvolverem atividades que impliquem em relações multi, inter ou transdisciplinares e interprofissionais de setores da Universidade e da Sociedade;

V - incentivar a produção de conhecimentos científicos a partir das necessidades detectadas na vivência com a comunidade e com o conhecimento popular;

VI - proporcionar aos bolsistas e aos orientadores condições para que tenham uma relação bidirecional entre a Universidade e a Sociedade, de tal modo que os problemas urgentes da sociedade recebam atenção produtiva por parte da Universidade.

2. INSCRIÇÕES

2.1 - Antes de efetuar a inscrição, o **acadêmico e orientador deverão conhecer o edital** e certificarem-se de que atendem todos os requisitos exigidos para a inscrição no Programa. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução CEPE-UEMS nº 1605, de 24 de maio de 2016, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 - O período de inscrições será de 01 de março de 2018 a 09 de abril de 2018 até as 23h59 min(horário de Brasília).

2.3 - O acadêmico deverá realizar o cadastro no Sistema de Informação e Gestão de Projetos – SIGProj, disponível no site <http://sigproj1.mec.gov.br/> preenchendo de forma correta e completa todos os dados de identificação, endereço, e-mail e conta corrente (se houver). Caso já possua cadastro, deverá atualizá-lo.

2.3.1 - É de inteira responsabilidade do acadêmico o preenchimento de todos os dados no SIGProj, que serão utilizados posteriormente, caso seja contemplado com a bolsa, para envio de correspondências e pagamento.

2.4 - O acadêmico deverá cadastrar sua proposta no SIGProj, **contendo na equipe somente o orientador e o bolsista**, em linguagem clara e gramaticalmente correta, preenchendo todos os campos, acessando as opções na seguinte sequência: “extensão”, “bolsa de extensão”, “criar nova proposta”.

2.5 - Após cadastrar a proposta e anexar os formulários solicitados, clique em “salvar” e, após, em “submeter proposta”. Somente as propostas submetidas pelo SIGProj até o dia 09/04/2018 até as 23h59 min(horário de Brasília) serão analisadas.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições serão cadastradas e submetidas somente via internet, em nome e CPF do acadêmico pela plataforma do SIGProj.

Anexo I

- Formulário 1 - Cadastro do acadêmico;
- Formulário 2 – Cadastro Geral de Bolsa de Extensão;

Os documentos pessoais a serem digitalizados: RG e CPF e comprovante bancário de conta corrente ou poupança (**Banco do Brasil em nome do próprio aluno**).

Anexo II

- Formulário de Pontuação do orientador (anexo II). Será considerada a produção do período de 2013 a 2017.

Anexo III

- Termo de compromisso.

3.2 - O preenchimento dos documentos listados no item 3.1 deverá ser realizado conjuntamente pelo acadêmico e orientador.

3.3 - **A ausência dos documentos exigidos**, ou de partes destes, implicará no **indeferimento da inscrição no PIBEX**.

Anexo IV

- Anexar o projeto do orientador na proposta.

Anexo V

- Termo de compromisso de voluntariado

3.4- Documentos opcionais:

- Declaração de anuência.

4. CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO:

4.1 Referentes ao acadêmico:

- a) estar regularmente matriculado, até a penúltima série, em um dos Cursos de Graduação Presencial da UEMS;
- b) ser selecionado e indicado pelo orientador para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX;
- c) ter dedicação integral às atividades acadêmicas e de extensão, com disponibilidade de **20 horas semanais** para o desenvolvimento das atividades de extensão;
- d) preferencialmente não ter concluído nenhum outro Curso de Graduação;
- e) manter o **cadastro atualizado** no SIGProj, principalmente no que se refere aos dados para contato;
- f) não estar inadimplente com qualquer Programa da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, sob quaisquer circunstâncias, **inclusive quanto ao relatório parcial e/ou final**;
- g) não receber bolsa de agência financiadora, de instituição nacional ou estrangeira, da UEMS, do Programa Vale Universidade Indígena PVUI e do Programa Vale Universidade PVU, com **exceção** de bolsa do Programa Institucional de Monitoria – PIM, do Programa Institucional de Assistência Estudantil da UEMS - PIAE/UEMS;
 - h) não possuir vínculo familiar até o terceiro grau com o orientador;
 - i) não concorrer com mais de uma proposta;
 - j) não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie, durante o período de vigência da bolsa;
 - k) não estar participando de estágio remunerado em qualquer órgão, entidade e afins;
 - l) não receber remuneração por estágio curricular supervisionado obrigatório e/ou não obrigatório;

4.1.1 -O Programa a que se refere este Edital não gerará qualquer vínculo empregatício entre o aluno e a Universidade.

4.2. Referentes ao orientador:

a) poderão orientar os bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Extensão-PIBEX - professores efetivos da Universidade, cedidos e visitante de acordo com a Resolução CEPE-UEMS nº 1605, de 24 de maio de 2016 e Resolução CEPE-UEMS nº 1.645, de 24 de maio de 2016;

b) servidor técnico-administrativo efetivo da UEMS, com formação superior com titulação mínima de especialista, coordenador de programa ou projeto de extensão aprovado, registrado e em desenvolvimento, conforme as normas da Divisão de Extensão, com vigência mínima prevista até 30 de julho de 2019;

c) a participação do professor cedido ou visitante, poderá orientar mediante parecer fundamentando do(s) Colegiado(s) de Curso(s), com apresentação de um termo de compromisso de um professor efetivo, que será o co-orientador e que se responsabilizará por uma eventual substituição;

d) a participação do técnico administrativo de formação superior na função de orientador não será remunerada conforme termo de compromisso de voluntariado previamente estabelecido;

d) não estar afastado integralmente ou parcialmente a qualquer título pela Instituição;

e) possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

f) possuir cadastro atualizado no SIGPROJ, com e-mail institucional;

g) possuir, no mínimo, o título de especialista para docente;

h) ser professor **coordenador ou colaborador** de programas, projetos e cursos de Extensão aprovado, registrado e em desenvolvimento, conforme as normas da Divisão de Extensão, com vigência mínima prevista até 30 de julho de 2019;

i) não estar inadimplente com qualquer ação da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da UEMS, sob quaisquer circunstâncias;

j) responsabilizar-se pelo bolsista no que se refere ao cumprimento das atividades previstas de acordo com a da Resolução CEPE-UEMS nº 1605, de 24 de maio de 2016 e a Resolução CEPE-UEMS nº 1.645, de 24 de maio de 2016;

k) apresentar formulário de pontuação do orientador (anexo II), em que serão consideradas a produção do período de 2013 a 2017;

l) o professor visitante e cedido poderá coordenar ação de extensão mediante parecer fundamentado do(s) Colegiado(s) de Curso(s), com apresentação de um termo de compromisso de um professor efetivo, com experiência na área, que assumirá a coordenação da ação de extensão se houver necessidade.

m) Não concorrer com o número de propostas acima do permitido, ou seja, estar de acordo com a titulação, conforme item 7 letra "c" do edital.

5. PLANO DE TRABALHO (Cadastro no SIGProj)

5.1 - O Plano de trabalho deverá:

a) **caracterizar-se como extensão universitária**, com atividades voltadas para a comunidade externa, sendo extensão conceituada como “processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa, de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a Universidade e sociedade”;

b) **apresentar detalhadamente as ações a serem desenvolvidas pelo bolsista**, com rigor técnico e científico, as quais deverão ser distintas daquelas desenvolvidas pelo orientador, com ações voltadas para atender o público externo à UEMS;

c) **ter clareza e consistência** dos objetivos gerais e específicos, e do cronograma de trabalho;

d) **constar** na metodologia, como cada um dos objetivos será alcançado;

e) **ser individual e diferenciado** no caso de dois ou três bolsistas trabalharem no mesmo Projeto de Extensão;

f) **caso seja constatado plágio**, a proposta será desclassificada de todo o processo de seleção.

g) **estar vinculado ao programa, projeto e cursos de Extensão do orientador**;

h) **ter público-alvo e local de desenvolvimento da ação previamente definido e explicitado**;

i) **não solicitar recurso financeiro à UEMS e, se necessitar de recurso, indicar sua origem**;

j) o título da Proposta do acadêmico deve ser **diferente** do título utilizado no Programa, Projeto ou Curso do Orientador;

k) possuir todos os itens da proposta no SIGPROJ preenchidos corretamente.

6. DAS BOLSAS DE EXTENSÃO-PIBEX

6.1 - Serão concedidas até 240 bolsas de Extensão para programas, projetos e cursos de Extensão, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme disponibilidade financeira da UEMS, no período de 1º de agosto de 2018 a 30 de julho de 2019, sem possibilidade de prorrogação.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

- a) a Divisão de Extensão fará a seleção prévia dos inscritos e verificará se todas as condições previstas no Edital foram atendidas. As inscrições que não atenderem às condições, não serão enquadradas;
- b) os planos de trabalho e a produção do orientador serão avaliados pelo Comitê de Extensão;
- c) serão concedidas, concomitantemente, no máximo, 3 (três) bolsas para professores orientadores com titulação de Doutor, 2 (duas) bolsas para orientadores com titulação de Mestre e 1 (uma) para titulação de Especialista;
- d) orientador técnico-administrativo de formação superior com titulação de doutor poderá orientar até 03 (três) bolsistas, com titulação de mestre poderá orientar 02 (dois) bolsista e 1 (uma) para titulação de Especialista;
- e) o professor coordenador de programa de extensão poderá solicitar um bolsista para o Programa, além dos permitidos na alínea c);
- f) o Comitê de Extensão fará seleção e classificação dos pedidos de bolsa segundo: (I) a pontuação de itens de produção científica, titulação e experiência anterior do orientador; (II) análise do mérito e relevância da proposta; e (III) o rendimento escolar do aluno. Observe a Tabela 1.

8. ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS

8.1 - Na avaliação serão considerados o Projeto de Extensão, o Formulário de Pontuação do orientador (anexo II), referente a produção científica do período de 2013 a 2017 e o rendimento escolar do aluno.

8.2 - Serão avaliados se o projeto se **caracteriza como extensão** universitária, a viabilidade da proposta, o impacto da ação junto à comunidade e a contribuição na formação do acadêmico.

8.3 - Serão analisadas a coerência dos objetivos propostos com a metodologia e o cronograma, participação da comunidade externa à UEMS como público beneficiado e a relevância do projeto para a comunidade.

8.4 - Após análise pelo Comitê de Extensão, caso as propostas estejam em desacordo com um dos itens acima ou com caput do item 5, estas podem ser aprovadas, reprovadas ou enviadas para reformulação.(quando a proposta for liberada e não reformulada dentro do prazo será reprovada).

8.5 - As propostas que necessitarem de reformulação deverão ser alteradas **uma única vez**, no prazo solicitado pela Divisão de Extensão e após a reformulação, podem ser aprovadas ou reprovadas, sendo que o pedido de

reformulação será encaminhado para o e-mail do acadêmico autor da proposta e para o e-mail institucional do seu orientador/a.

8.6 - Caso as reformulações não forem atendidas de forma satisfatória, será reprovada a proposta.

8.7 - Após análise a Divisão de Extensão divulgará o resultado preliminar de todas as propostas.

8.8 – Os pareceres estarão disponíveis na Plataforma Sigproj.

8.9 – O rendimento escolar do aluno corresponderá a média das notas finais das disciplinas cursadas no período letivo anterior ao processo de seleção.

TABELA 01 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ITEM	CRITÉRIOS	PONTOS
Quanto Orientador	ao Critérios de Pontuação definidos no Anexo II	0 a 10 pontos
Quanto aluno	ao Rendimento do aluno - Histórico Escolar	0 a 10 pontos
Quanto Projeto aluno	ao do Caracterizar-se como extensão universitária, coerência dos objetivos propostos com a metodologia e o cronograma.	() Muito Bom - 4,0 pontos () Bom - 3,0 pontos () Regular - 2,0 pontos () Pouco consistente - 1,0 ponto () Inconsistente - 0 ponto
	Viabilidade da proposta, o impacto da ação junto à comunidade e a contribuição na formação do acadêmico.	() Muito Bom - 3,0 pontos () Bom - 2,0 pontos () Regular - 1,0 ponto () Pouco consistente - 0,5 ponto () Inconsistente - 0 ponto
	Participação da comunidade externa à UEMS como público beneficiado	() Muito Bom - 2,0 pontos () Bom - 1,5 pontos () Regular - 1,0 pontos () Pouco consistente - 0,5 ponto () Inconsistente - 0 ponto
	Relevância do projeto para a comunidade	() Muito Bom - 1,0 pontos () Bom - 0,7 pontos () Regular - 0,5 pontos () Pouco consistente - 0,3 ponto () Inconsistente - 0 ponto

8.10 A nota será o resultado da média das três avaliações citadas na tabela 01.

8.11 Caso o número de propostas de bolsas, não ultrapassem a quantidade de bolsas ofertadas, a classificação será divulgada em ordem alfabética.

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL

A pontuação final para cada proposta será obtida a partir da seguinte fórmula:

Pontuação final = 0,4 (O Formulário de pontuação do orientador - Anexo II) + **0,1** (Rendimento escolar do aluno) + **0,5** (MÉDIA das notas do projeto).

Caso haja empate na classificação da pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem, até que se desfaça o empate:

- a) propostas de projeto com maior nota;
- b) aluno matriculado na série mais avançada;
- c) orientador com maior tempo de vínculo efetivo na UEMS.

10. RECURSOS

10.1 - Contra o resultado preliminar caberá recurso ao Comitê de Extensão.

10.2 - O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail divisaoextensao@gmail.com, devendo ser interposto no prazo máximo de dois dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data de publicação na página da UEMS, conforme Anexo IV.

10.3 - Não serão aceitos recursos entregues fora do prazo.

10.4 O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, **não incluindo fatos novos**, que não tenham sido objeto de análise anterior.

10.5 Contra o resultado final não haverá recurso.

11. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

11.1 A implementação da bolsa somente será efetuada mediante entrega de toda a documentação solicitada no edital e dentro do prazo estabelecido.

12. ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA

12.1 - O acompanhamento das atividades do bolsista será realizado pela Divisão de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da UEMS por meio de:

- a) Relatório técnico-científico parcial ou final, contendo as atividades desenvolvidas e documentos que comprovem a realização da ação, (como fotos, e outros documentos que se fizerem necessários) que

deverá ser elaborado e anexado eletronicamente no SIGPROJ, com assinatura do orientador e do bolsista.

- b) O aluno deverá comprometer-se a apresentar os resultados parciais e finais de extensão, sob a forma de exposições orais ou painéis (em evento de extensão ou no evento institucional SEMEX/ENEPEX – Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão), ou eventos equivalentes.
- c) Caso tenha publicações, estas deverão ser anexadas ao Relatório Parcial e/ou Final: cópias de artigos científicos publicados em revistas ou anais de eventos/congressos regionais, nacionais ou internacionais; cópias de artigos, ainda que no prelo, submetidos a revistas; e cópias de outras formas de comunicação científica.

12.2 - O não cumprimento dos itens anteriores significará quebra do Termo de Compromisso e a imediata suspensão da bolsa.

12.3 - A bolsa será suspensa e/ou cancelada pela Divisão de Extensão, caso o bolsista apresente insuficiência de desempenho na avaliação técnica do relatório, por solicitação justificada do orientador ou por solicitação justificada do bolsista, ou ainda, pela não apresentação de trabalhos/resumos em evento de extensão ou no evento institucional (SEMEX/ ENEPEX), ou eventos equivalentes.

13 – CERTIFICAÇÃO

13.1 A Certificação será emitida pela Divisão de Extensão/PROEC/UEMS, após a aprovação do relatório final pela Divisão de Extensão, apresentação dos resultados das atividades de Extensão do PIBEX, sob a forma de comunicação oral ou pôster (em evento de extensão ou no evento institucional SEMEX/ENEPEX – Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão), ou eventos equivalentes.

13.2 Serão emitido certificados somente para o orientador e o aluno bolsista.

13.3 Será emitido um único certificado com o título da proposta do aluno apresentado na oportunidade da seleção cadastrado no sigproj.

13.4 A proposta de bolsa de extensão, não dá o direito a certificação dos participantes.

14. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

14.1-Por solicitação do orientador com o intuito de dar continuidade ao projeto, o bolsista poderá transferir seu projeto para outro aluno, mediante termo de transferência de projeto devidamente assinado por ambos.

14.2-O pedido de substituição de bolsista, deverá ser encaminhado, pelo orientador, no e-mail divisaoextensao@gmail.com e o relatório das atividades referentes ao período em que o aluno participou do PIBEX/UEMS, submetido no Sigproj, sendo que seu deferimento só será concretizado após análise pela Divisão de Extensão/DEX/PROEC/UEMS.

14.3-Enviar os documentos do novo bolsista (RG, CPF, e comprovante bancário digitalizados).

14.4- Em caso de substituição do bolsista, o período de pagamento da bolsa será mantido conforme estabelecido no item 6.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A PROEC não se responsabilizará por congestionamento no site do SIGProj ou falhas na Internet.

15.2 - Após o início das atividades da bolsa, o aluno estará impedido de fazer alterações nos objetivos do projeto.

15.3 - Quando ocorrer cancelamento da bolsa, por solicitação do aluno ou do orientador, deverá ser enviado termo de cancelamento assinado por ambos, até o **dia 10 do mês referente** ao cancelamento da bolsa, e o envio do relatório final das ações desenvolvidas para emissão dos certificados.

15.4 - O orientador da proposta deverá indicar no anexo I, sobre a necessidade do parecer do Comitê de Ética sobre Seres Humanos da UEMS. Em se tratando de propostas com animais, o parecer da Comissão de Ética no Uso de Animais da UEMS **é obrigatório**.

15.5 - As propostas analisadas pelo Comitê ou Comissão de Ética que exigirem adequação para execução, deverão atender o parecer na íntegra, sob pena de cancelamento da proposta.

15.6 - Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na Divisão de Extensão-DEX/PROEC, pelos telefones: (67) 3902-2562, (67) 3902-2630 e/ou pelo e-mail divisaoextensao@gmail.com.

15.7 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Extensão.

Dourados- MS, 19 de fevereiro de 2018.

Profa. Dra. Márcia Regina Martins Alvarenga
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários.
PROEC/UEMS